



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 0352/2009

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE REALIZE A VISTORIA DO TAPUME COLOCADO DEFRENTE À CONSTRUÇÃO DA NOVA LOJA PONTO FRIO, LOCALIZADO NA RUA AMAZONAS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Nasser Marão Filho, solicitando que se digne interceder junto a Secretaria competente, no sentido de que seja realizado a vistoria do tapume colocado defrente a construção da nova loja do Ponto Frio, localizado na Rua Amazonas de acordo com o artigo 152 da Lei Complementar n.º. 13/96 que instituiu o Novo Código de Obras do Município, para que o mesmo seja reconstruído de acordo com as especificações do artigo 151 do mesmo Código, sob pena de multa e embargo da obra.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de abril de 2009.

**ELIEZER ANTONIO CASALI**  
**ELIEZER ANTONIO CASALI**  
**VEREADOR**

## JUSTIFICATIVA

Considerando que os tapumes são painéis desenvolvidos para instalações provisórias exclusivas em obras de construção civil e que servem para separar a obra da rua.

Considerando que o tapume instalado defrente a construção da nova loja do Ponto Frio, localizada na Rua Amazonas está em situação irregular, pois está praticamente tomando conta do passeio público.

Considerando que os requisitos para a instalação de tapumes estão descritos no artigo 151 da Lei Complementar n.º. 13/96 que institui o Novo Código de Obras do Município.

Considerando que os tapumes devem ser vistoriados pela Prefeitura periodicamente para saberem se estão de acordo com as especificações do artigo 151 do Código de Obras.

Considerando que o artigo 155 do Código de Obras diz que: “*Se as exigências estabelecidas no artigo 151 não forem cumpridas, os tapumes serão retirados pela Prefeitura, cobrando as despesas com acréscimo de 100% (cem por cento), sem prejuízo de multa.*”

Documento assinado pelo(s): ELIEZER CASALI.  
(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 03:10:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-340603-0B2J5P-7K4W2N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

Nesse sentido, cabe ao Poder Público Municipal promover periodicamente a vistoria de todos os tapumes instalados nas construções em nosso Município, visando assim, evitar a ocorrência de diversos transtornos no tráfego dos pedestres, inclusive o desrespeito as leis municipais.

Documento assinado pelo(s): ELIEZER CASALI.  
(\*)(\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 03:10:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-340603-0B2J5P-7K4W2N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

